



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE MONJOLOS	
Recebido em	21/01/2025
Assunto	Projetos de Lei n.º 01, 02 e 03 / 2025
Remetente	Prefeito Municipal
ASS. FUNCIONÁRIO	

Aos excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, os textos dos Projetos de Lei abaixo relacionados, com vistas à sua análise e deliberação:

- Projeto de Lei nº 01/2025 - **AUTORIZA REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO CUJO VENCIMENTO SEJA INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Projeto de Lei nº 02/2025 - **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 630 DE 01 DE OUTUBRO DE 2001, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

- Projeto de Lei nº 03/2025 - **AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONJOLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Estes projetos foram elaborados observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e ainda foi elaborado observando-se:

- o preceito constitucional de que nenhum servidor deverá perceber valor inferior ao salário mínimo nacional.
- o disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal de que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (Agentes de Saúde Pública) não será inferior a dois salários-mínimos:

"Art. 198.

(...)

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos

Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal."

- Reajuste salarial dos demais Servidores Públicos do Município de Monjolos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a Vossas Excelências e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Monjolos - MG, 21 de janeiro de 2025.

Paulo Zille Neto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº01, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO CUJO VENCIMENTO SEJA INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monjolos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, fica autorizada a concessão de reajuste de **7,5%** (sete e meio por cento) sobre o vencimento base de cada servidor que percebeu em dezembro de 2024, o vencimento correspondente ao **salário mínimo** vigente à época.

§ 1º - O reajuste de que trata o caput será aplicado aos servidores dos quadros efetivos, contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

§ 2º – Após a aplicação do percentual autorizado no caput, caso o vencimento base de algum servidor do Poder Executivo ainda fique inferior ao salário mínimo nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos servidores de que trata o §1º, até o percentual necessário para o vencimento base atingir o valor do salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 3º – Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 14 de janeiro de 2025.

Paulo Zille Neto
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

Aprovado em 1º turno

Sala das Sessões 24 / 01 / 2025

Rodolfo de Sá

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado em 1º turno

ASS. DO PRESIDENTE: _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aprovado em 1º turno.

ASS. DO PRESIDENTE: _____

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Aprovado em 1º turno.

ASS. DO PRESIDENTE: *[Assinatura]*